



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.404/2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.307/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao parágrafo segundo do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.307/2021, de 20 de maio de 2021, que autorizou a assinatura de contrato em regime temporário e de excepcional interesse público com um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

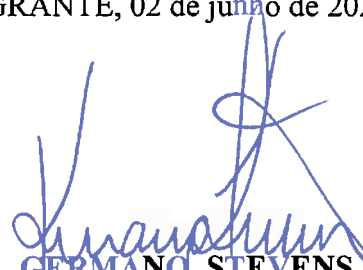
§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por outros períodos de seis meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos de contrato.” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.307/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 02 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal